



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 003 ICT/2023

Processo: 23086.000828/2023-65

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA 01 REPRESENTANTE DOCENTE TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CONSU/UFVJM - CAMPUS JK - DIAMANTINA-MG.

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria PORTARIA/ICT Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2023 (0957910), em conformidade com a legislação vigente comunica a abertura do Processo Eleitoral para a escolha da representação docente titular e suplente no Conselho Universitário - Consu da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I. OBJETIVOS:

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo eleitoral para a escolha do representante docente titular e respectivo suplente do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) no Consu/UFVJM da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Diamantina para um mandato de 02 (dois) anos.

1.2 Motivação do Processo eleitoral: Vacância da Representação da prof^a Monalisa Pereira Dutra Andrade e respectivo suplente, prof. Marcelino Serretti Leonel.

II. DA ELEIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Estatuto da UFVJM, Seção I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU, Art. 10: O Consu é o órgão máximo de deliberação da UFVJM, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, em matéria de política universitária e de administração, integrado pelos seguintes membros:

VII. dois professores lotados em cada Unidade Acadêmica, em exercício na UFVJM e eleito pela respectiva Assembleia;

§ 2º Salvo disposição em contrário, os conselheiros constantes do inciso VII e os servidores técnico administrativos serão eleitos com mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

2.2 E ainda, de acordo com o Regimento Geral da UFVJM:

Art. 14, Incisos III a VI:

I - para organização das listas de candidatos aos cargos a serem preenchidos, cada eleitor votará em cédula única, em apenas um nome para cada cargo, com tantos escrutínios sucessivos forem necessários para a integralização da lista;

II - são elegíveis apenas aqueles que declararem prévia e expressamente que, se escolhidos, aceitarão a investidura no cargo;

III - nas eleições por colegiado, serão considerados eleitos, diretamente ou para compor listas de nomes, os candidatos que obtiverem os votos da maioria absoluta de seus membros;

IV - nas demais eleições, bem como nas simples indicações ou designações de nomes, serão considerados eleitos, indicados ou designados, os candidatos mais votados, salvo disposição expressa na regulamentação da constituição de órgãos colegiados;

V - nas eleições de representantes em órgãos colegiados, serão eleitos os respectivos suplentes, com mandatos vinculados aos dos efetivos;

VI - havendo pluralidade de representações, por categoria, será considerada eleita a chapa mais votada.

2.3 Art. 15: Poderão concorrer à representação de cada segmento nos Colegiados Superiores todos os que pertençam oficialmente à Instituição, desde que não exerçam qualquer cargo de confiança e nem estejam no exercício de outra representação em Colegiados Superiores, observadas, ainda, outras disposições contidas no Estatuto.

2.4 Art. 19: Nas eleições dos servidores, sempre que houver empate, será considerado eleito o mais antigo no exercício das suas funções na Universidade. No caso de persistir o empate, será considerado eleito o mais idoso, observada a legislação vigente.

III. DAS VAGAS:

01 (um) representante titular e respectivo suplente para compor a representação do ICT no Consu.

IV. DOS CANDIDATOS:

Poderão ser candidatos os docentes lotados nos curso vinculados ao ICT e ocupantes de cargo efetivo da carreira docente, por meio de inscrição para titular e respectivo suplente.

V. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições de candidatos serão efetuadas por envio de email para professores@ict.ufvjm.edu.br. O candidato titular deverá enviar o e-mail informando nome completo dos membros da chapa, conforme modelo do Anexo 1.

5.2 A comissão responderá ao email de inscrição confirmando que o ato de inscrição foi efetivado.

VI. CRONOGRAMA:

24/01/2023	Publicação do Edital da Eleição
24/02/2023 a 27/02/2023	Prazo para inscrições de candidatos
01/02/2023	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas pela Comissão responsável
02/02/2023	Interposição de recursos, caso haja, de forma fundamentada em legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.
03/02/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos.
06/02/2023	Divulgação dos inscritos deferidos
08/02/2021	Eleições via sistema evoto de 08:00 às 18:00
09/02/2021	Divulgação dos candidato(s)/chapa(s) eleitos
10/02/2021	Prazo para interposição de recursos de forma embasada na legislação vigente, via correspondência eletrônica no processo correspondente SEI.
13/02/2023	Prazo final para julgamento recurso pela Comissão Eleitoral.
14/02/2023	Encaminhamento de ofício da Comissão informando os docentes eleitos à Direção do ICT que conduzirá o processo ao setor interessado para lavratura de portaria, com cópia aos candidatos eleitos para ciência e acompanhamento.

VII. DA VOTAÇÃO:

7.1. Podem votar: Docentes integrantes efetivos da Carreira do Magistério Superior e substitutos, em efetivo exercício, lotados nos cursos vinculados ao ICT;

7.2 A votação será realizada via sistema evoto/ICT/UFVJM. Acesso para informações referentes ao sistema de votação: <https://evoto.ict.ufvjm.edu.br>.

7.2.1 Cada eleitor receberá, em seu email institucional, cerca de 48 h antes do dia da votação, as credenciais e a cédula para votação. No entanto, a liberação para início da votação se dará apenas às 8h do dia da votação conforme cronograma.

7.2.2 As mesmas credenciais utilizadas para votar deverão ser utilizadas para acessar o resultado emitido pelo evoto em até 24 horas após o término da votação.

7.2.3 O voto é facultativo.

7.2.4 A votação terá início às 08h (oito horas) e será encerrada às 18h (dezoito horas) do dia previsto para a votação.

7.2.5 O registro da manifestação do eleitor no sistema evoto se dá pelo

cômputo único (da última tentativa) do voto ainda que haja mais de uma tentativa para o mesmo fim.

7.2.6 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema evoto.

VIII. DA APURAÇÃO:

8.1 Resolvidas as impugnações, caso haja, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado imediatamente após o término da votação, ou no máximo, no dia seguinte ao processo conforme cronograma.

8.2 Os dados da apuração serão recebidos pela Comissão Eleitoral, via sistema evoto, originados nessa plataforma.

8.3 Ao final da apuração de todos os votos do processo serão extraídos os totais de votos de cada chapa.

8.4 O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de acompanhamento da apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da Comissão, escolhido entre seus integrantes.

8.5 Em caso de empate será eleito o candidato que tiver mais tempo de lotação na Unidade ICT. Ocorrendo novo empate, o que tiver mais tempo de lotação na UFVJM, Campus Diamantina e se persistir o empate, será eleito o candidato que for mais idoso.

8.6 Após a apuração será lavrada ata com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

8.7 O Resultado final da eleição estará disponível no SEI.

IX. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

9.1 A Comissão Eleitoral decidirá por maioria de votos as impugnações.

9.2 Em caso de empate, os critérios devem atender o previsto no Artigo 19 do Regimento geral da UFVJM.

X. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

10.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Congregação/ICT.

10.2 Havendo discordância quanto a quaisquer dos termos deste edital, os interessados deverão apresentar seus recursos, devidamente fundamentados e dirigidos ao Presidente da Congregação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do presente edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para se pronunciar a respeito dos recursos apresentados.

10.4 O presente Edital estará disponível no processo SEI nº 23086.000828/2023-65.

Monalisa Pereira Dutra Andrade
Presidente da Comissão Eleitoral

Marcelino Serretti Leonel
Membro da Comissão Eleitoral

Manoel José Mendes Pires
Membro da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelino Serretti Leonel, Servidor (a)**, em 23/01/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Pereira Dutra Andrade, Servidor (a)**, em 24/01/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Jose Mendes Pires, Servidor (a)**, em 24/01/2023, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959584** e o código CRC **B60F11F3**.